



**PREFEITO MUNICIPAL:** VALDIR LUIZ SARTOR  
**VICE-PREFEITO:** CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** ANA CLAUDIA COSTA BUHLER  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** JEAN CARLOS SILVA GOMES  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA:** MARCIA CRISTINA DA SILVA  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO:** LUIS MARCOS PEREIRA

## Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443  
Fone: (67) 3448-1925  
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br  
**Diagramador:** Eliton Vieira dos Santos

## PODER EXECUTIVO

### SETOR DE LICITAÇÃO

#### RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019.**

RETIFICO o extrato de contrato nº053/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (ASSO-MASUL) edição nº2342 do dia 03 de maio de 2019 página 48.

**Onde se lê: OBJETO: Fornecimento de Combustíveis**, sendo 17.240 Litros de Gasolina Comum para abastecimentos dos Veículos, pertencentes à frota do município, da Dispensa de Licitação nº 011/2019, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento.

**ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e Juliano Da Costa Matos**

**Leia-se: OBJETO: Fornecimento de Combustíveis**, sendo 8.500 Litros de Gasolina Comum para abastecimentos dos Veículos, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde do município, da Dispensa de Licitação nº 011/2019, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento.

**ASSINAM: Jean Carlos Silva Gomes e Juliano Da Costa Matos**

**MARIA CRISTINA HERMINA OBA**

Setor de Licitação

### SETOR DE LICITAÇÃO

#### RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº051/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019.**

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019.

RETIFICO o extrato de contrato nº051/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (ASSO-MASUL) edição nº2342 do dia 03 de maio de 2019 página 47.

**Onde se lê: OBJETO: Fornecimento de Combustíveis**, sendo 17.240 Litros de Gasolina Comum para abastecimentos dos Veículos, pertencentes à frota do município, da Dispensa de Licitação nº 011/2019, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento.

**VALOR:** Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R\$ 30.579,70 (trinta mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos)**.

**ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e Juliano Da Costa Matos**

**Leia-se: OBJETO: Fornecimento de Combustíveis**, sendo 7.300 Litros de Gasolina Comum para abastecimentos dos Veículos, sendo 800 litros para atendimento ao Gabinete do Prefeito, 3.500 litros para a Secretaria Municipal de Educação, 3.000 litros para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, da Dispensa de Licitação nº 011/2019, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento.

**VALOR:** Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R\$ 30.579,70 (trinta mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos)** sendo **R\$ 3.351,20 (três mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)** para o Gabinete do Prefeito, **R\$ 14.661,50 (quatorze mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)** para a Secretaria Municipal de Educação, e **R\$ 12.567,00 (doze mil quinhentos e sessenta e sete reais)** para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente.

**ASSINAM: Adriano Araújo Pimentel e Juliano Da Costa Matos**

**MARIA CRISTINA HERMINA OBA**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Setor de Licitação

**ARTIGO 2º O Conselho Municipal do FUNDEB** será composto pelos seguintes membros:**PAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA .**

Jessica Santana Nicassio -Titular

Mariane Marisa Lopes -Titular

Flaviane Nascimento de Souza -Titular

Jordana Firmino Lopez –Suplente

Maria Aparecida Primo – Suplente

Maria Aparecida Almeida Silva – Suplente

Maria Jose Pereira Siqueira - Titular

**PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Francisco Fidelis Franco Neto – Titular

Maria Conceição dos Santos – Suplente

Elisa Hisako Nissimura – Suplente

**DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**

Luciana Cristina Calado - Titular

Evanir Lima de Souza - Suplente

**SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**

Ludimila Gomes Cáceres – Titular

Ana Lúcia Alves de Souza – Suplente

**ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA- INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS**

José de Oliveira Coelho Filho - Titular

Flaviana Nascimento de Souza – Suplente

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE**

Adriano Araújo Pimentel – Titular

Amanda Tognon da Costa - Suplente

**CONSELHO TUTELAR**

Alex Lino de Melo – Titular

Ana Paula Saraiva Alves – Suplente

**PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA****SETOR DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº052/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019.**

RETIFICO o extrato de contrato nº052/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) edição nº2342 do dia 03 de maio de 2019 página 47.

**Onde se lê: OBJETO: Fornecimento de Combustíveis**, sendo 44.150 Litros de Óleo Diesel S-10 para abastecimentos dos Veículos, Caminhões, Maquinas e Tratores pertencentes à frota do município, da Dispensa de Licitação nº 011/2019, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento.

**ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e Fladimir Cesar Polesel**

**Leia-se: OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato o **Fornecimento de Combustíveis**, sendo 5000 Litros de Óleo Diesel S-10 para abastecimentos dos Veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde do município, da Dispensa de Licitação nº 011/2019, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento.

**ASSINAM: Jean Carlos Silva Gomes e Fladimir Cesar Polesel****MARIA CRISTINA HERMINA OBA**

Setor de licitação

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO 046****DECRETO Nº046/2019 DE 26 DE JUNHO 2019**

*“Dispõe sobre a nomeação dos representantes do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação-FUNDEB do município de Deodápolis- MS, e dá outras providencias”.*

O Srº **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Ficam nomeados os membros do **Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB** do Município de Deodápolis MS.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Jéssica Santana Nicácio – Titular

Mariane Marisa Lopes – Titular

Flaviane Nascimento de Souza – Titular

Maria José Pereira Siqueira - Titular

Jordana Firmino Lopes – Suplente

Maria Aparecida Primo - Suplente

Maria Aparecida de Almeida Silva – Suplente

Luciene Dias dos Santos - Suplente

Maria Neide Barbosa – Suplente

**ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

José de Oliveira Coelho - Titular

Flaviana Nascimento de Souza – Suplente

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Emerson Dantas de Oliveira – Titular

José Rabelo dos Santos - Titular

Ricardo Secchis da Silva - Suplente

**ARTIGO 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revoga o Decreto Nº 050 de 26 de Maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 de Junho de 2019.

**VALDIR LUIS SARTOR**

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº055/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019.**

RETIFICO o extrato de contrato nº055/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) edição nº2342 do dia 03 de maio de 2019 página 48.

**Onde se lê: OBJETO: Fornecimento de Combustíveis**, sendo 17.240 Litros de Gasolina Comum para abastecimentos dos Veículos, pertencentes à frota do município, da Dispensa de Licitação nº 011/2019, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento.

**ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e Juliano Da Costa Matos**

**Leia-se: OBJETO: Fornecimento de Combustíveis**, sendo 1.440 Litros de Gasolina Comum para abastecimentos dos Veículos, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social do município, da Dispensa de Licitação nº 011/2019, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento.

**ASSINAM: Marcia Cristina da Silva e Juliano Da Costa Matos****MARIA CRISTINA HERMINA OBA**

Setor de Licitação

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº054/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019.**

RETIFICO o extrato de contrato nº054/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) edição nº2342 do dia 03 de maio de 2019 página 48.

**Onde se lê: OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o Fornecimento de Combustíveis**, sendo 44.150 Litros de Óleo Diesel S-10 para abastecimentos dos Veículos, Caminhões, Maquinas e Tratores pertencentes à frota do município, da Dispensa de Licitação nº 011/2019, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento.

**ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e Flademir Cesar Polesel**

**Leia-se: OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o Fornecimento de Combustíveis**, sendo 150 Litros de Óleo Diesel S-10 para abastecimentos dos Veículos, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social do município, da Dispensa de Licitação nº 011/2019, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento.

**ASSINAM: Marcia Cristina da Silva e Flademir Cesar Polesel****MARIA CRISTINA HERMINA OBA**

Setor de Licitação

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019****CARTA CONVITE Nº 003/2019**

**PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa Marcos Chamorro - ME**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para condução dos serviços de regularização fundiária no município de Deodápolis/MS, abrangendo também o distrito de Vila União, distrito de Presidente Castelo e parte do distrito de Porto Vilma, objetivando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município.

**VALOR:** Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**.

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2019, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 - Departamento Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, 04.05 - Departamento de Administrativo/Financeiro 04.122.0005 - Administração Geral, 1.008 - Manutenção da Sec. Municipal de Gestão Administrativa e Financeira 3.3.90.39.09 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

**SANÇÕES:** A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ASSINAM:** Valdir Luiz Sartor e Marcos Chamorro

**FORO:** Deodápolis – MS

Deodápolis – MS, 10 de junho de 2019.

#### SETOR DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº050/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019.**

RETIFICO o extrato de contrato nº050/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) edição nº2342 do dia 03 de maio de 2019 página 47.

**Onde se lê: OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato o **Fornecimento de Combustíveis**, sendo 44.150 Litros de Óleo Diesel S-10 para abastecimentos dos Veículos, Caminhões, Máquinas e Tratores pertencentes à frota do município, da Dispensa de Licitação nº 011/2019, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento.

**VALOR:** Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R\$ 139.854,00 (cento e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)**.

**ASSINAM:** Valdir Luiz Sartor e Fladimir Cesar Poleles

**Leia-se: OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato o **Fornecimento de Combustíveis**, sendo 39.000,00 Litros de Óleo Diesel

S-10 para abastecimentos dos Veículos, Caminhões, Máquinas e Tratores, sendo 1.000 litros para atendimento ao Gabinete do Prefeito, 14.000 litros para a Secretaria Municipal de Educação, 24.000 litros para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, da Dispensa de Licitação nº 011/2019, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento.

**VALOR:** Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R\$ 139.854,00 (cento e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)** sendo **R\$ 3.586,00 (três mil quinhentos e oitenta e seis reais)** para o Gabinete do Prefeito, **R\$ 50.204,00 (cinquenta mil duzentos e quatro reais)** para a Secretaria Municipal de Educação, e **R\$ 86.064,00 (oitenta e seis mil e sessenta e quatro reais)** para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente.

**ASSINAM:** Adriano Araújo Pimentel e Fladimir Cesar Poleles

**MARIA CRISTINA HERMINA OBA**

Setor de Licitação

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DEODÁPOLIS

#### EDITAL Nº 005 CMDCA/CPECT/2019

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01 CMDCA/CPECT/2019 QUE INSTAURA PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTE PARA O PERÍODO 2020/2024; VISANDO SUA REAVALIAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES FEITAS NA NO ARTIGO 132 DO ECA ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 13.824 DE 09 DE MAIO DE 2019, ONDE CONSTA A POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO ILIMITADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR; E ABRE NOVO PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA ENQUADRAMENTO À ALTERAÇÃO SUPRACITADA.**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de **Deodápolis/MS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e das Leis Municipais nº. 593 de 06 de Setembro de 2013 e alterada pela Lei nº 595 de 21 de Outubro de 2013, faz publicar o Edital de Retificação da Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital, em adequação à Lei Federal nº 13.824 de 09 de maio de 2019, que altera a redação do artigo 132 do ECA para constar a possibilidade de recondução ilimitada dos membros do Conselho Tutelar.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pelas Leis Municipais nº. 593 de 06 de Setembro

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

de 2013 e alterada pela Lei nº 595 de 21 de Outubro de 2013, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Deodápolis/MS, sob a fiscalização do Ministério Público, juntamente com a Defensoria, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Deodápolis/MS e demais legislações vigentes.

## 2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e demais suplentes.

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editado pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deliberou uma Comissão do Processo de Escolha, instituída por meio de publicação site da Prefeitura de Deodápolis, Resolução CMDCA Nº 01 de 21 de março de 2019, de composição paritária entre conselheiros representantes do Governo e conselheiros representantes da Sociedade Civil, para a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Reconhecida idoneidade moral; (comprovada com certidões expedidas)

3.2. Idade superior a vinte e um anos;

3.3. Residir e ser eleitor no Município de Deodápolis nos últimos três anos anteriores à eleição para o Conselho, e nesta condição se comprometer a permanecer, por declaração escrita até o final do respectivo mandato;

3.4 Não ter sido punido com a destituição do Conselho Tutelar e/ou Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, nos últimos cinco anos.

3.5 Ter notória experiência no atendimento, ou na defesa da criança e do adolescente;

3.6 Estar em pleno gozo de sua capacidade mental, conforme atestado em laudo médico;

3.7 Portar e apresentar certidões negativas de procedimentos criminais da Justiça Eleitoral, da Justiça Federal e da Justiça estadual, e se obrigar, por escrito a manter tal condição até o final do mandato;

3.8 Ser aprovado com no mínimo 70% (setenta por cento) de

acertos em prova escrita seletiva sobre o Estatuto da criança e adolescente – ECA a ser aplicada por Instituição habilitada para tanto;

3.9 Não estar filiado a partido político; (apresentar declaração do cartório eleitoral)

3.10 Possuir comprovada escolaridade mínima igual ao ensino médio

3.11 Possuir curso de computação.

## 4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os cinco conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva de segunda a sexta-feira, em jornada de 40 horas semanais, mais plantões, mais feriados, mais finais de semana e sobreaviso da tabela de vencimentos público municipal, com o reajuste proporcional aos vencimentos do servidor público municipal.

**4.2. A remuneração do Conselheiro Tutelar será equivalente àquela estabelecida no Anexo Único das Leis Municipais nº. 593 de 06 de Setembro de 2013 e alterada pela Lei nº 595 de 21 de Outubro de 2013; e gozarão dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.**

4.3. Sendo eleito, se é servidor público, fica-lhe facultado, quanto à remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada à acumulação.

4.4. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será efetuada mediante comprovação do efetivo exercício na função e não deverá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza e correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria competente.

**4.5. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.**

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

## 6. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. A Comissão do Processo de Escolha procederá à análise da documentação exigida prevista no item 9.4.

6.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de quatro dias (4) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação; vide calendário em anexo;

6.3. A Comissão do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos,

6.4. A Comissão do Processo de Escolha deverá realizar reunião

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA;

6.5. A Comissão do Processo de Escolha estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

6.6. A Comissão do Processo de Escolha deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.7. A Comissão do Processo de Escolha deverá escolher e divulgar os locais de votação;

6.8. A Comissão do Processo de Escolha deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

## 7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Não serão admitidas inscrições de pessoas que tenham relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca Deodápolis/MS.

## 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico do ECA; homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Capacitação/Diplomação e Posse.

## 9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de preenchimento do requerimento, conforme modelo Anexo I, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

9.2. **As inscrições para os candidatos a vaga com recondução de mandato serão realizadas no período de 1º ao dia 05 de Julho de 2019; até as 12h para a apresentação da documentação completa** exigida; as inscrições se darão no período das 8h as 11h, e das 14h as 17h pessoalmente, na sala de reuniões dos Conselhos, sito a Avenida Francisco Alves da Silva nº 188 – Centro de Múltiplo Uso, telefone 3448 1998, de acordo com este Edital.

9.3. A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de

total responsabilidade do candidato;

9.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos, em duas vias, para fé e contrafé:

- ✓ Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar; (opcional);
- ✓ Documento de identificação com foto e de validação nacional;
- ✓ Modelo 18 Histórico Escolar de Conclusão de Ensino Médio
- ✓ Comprovante de residência no município de Deodápolis/MS ou declaração, caso não possua documento no seu nome.
- ✓ Reconhecida idoneidade moral; (comprovada com certidões expedidas)
- ✓ Comprovar experiência na área da Infância e Adolescência; (comprovada através de declarações e certificados)
- ✓ Apresentar certificado ou declaração que comprove conhecimento na área de informática ( noções básicas)

**Parágrafo Único** - Não poderá se inscrever para o pleito candidato que tenha sido penalizado no exercício da função de Conselheiro Tutelar nos 5 (cinco) anos, antecedentes, ao processo de escolha.

## 10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A análise da documentação proceder-se-á nos termos previsto nos itens 6.1, 6.2. e 6.3 que trata da Competência da Comissão do Processo de Escolha;

10.2. A Comissão do Processo de Escolha publicará no meio comunicação, até o dia 08/07/2019 a relação dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

11.2. Após o detrimento do registro das candidaturas a Comissão Eleitoral fará publicar a lista dos candidatos, os pedidos de impugnação de candidaturas deverão ser apresentados no período de três dias úteis da a data da referida publicação, ou seja entre os dias 09,10 e 11 de julho do corrente ano.

11.3. Aos candidatos impugnados dar-se-á o direito de defesa que deverá ser apresentada em três dias úteis, a contar da notificação, ou seja, do dia 11, 12 e 15 de julho.

## 12. DA TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÕES SELETIVAS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**12.1. O exame de conhecimento específico da ECA será aplicado em data a ser estipulada por essa Comissão mediante o Registro de Candidatura.**

12.2. As provas de conhecimentos específicos, com conteúdos sobre legislação nacional (ECA) aos direitos da criança e do adolescente, serão organizadas em vinte questões, formuladas, com quatro alternativas na qual apenas uma estará correta;

12.3. Será considerado aprovado no exame de conhecimento o candidato que alcançar 70% de acerto nas questões propostas;

12.4. A Comissão divulgará o resultado dos candidatos aprovados na prova de Exame de Conhecimentos, no meio de comunicação.

12.5. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão em data prevista no calendário, devendo para tanto, preencher formulário de requerimento de reconsideração;

12.6. A Comissão responderá cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento;

12.7. A Comissão divulgará a relação dos candidatos habilitados a participarem do pleito por meio de publicação no meio de comunicação, após o prazo recursal.

**13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA**

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares, titulares e suplentes;

13.2. O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, por meio de processo de votação em urna eletrônica ou de lona, disponibilizada pelo Cartório Eleitoral, e será divulgado por meio de comunicação e outros instrumentos de comunicação; e será realizado em todos os Colégios Eleitorais do Município de Deodápolis.

13.3. Os candidatos considerados **HABILITADOS** ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Deodápolis/MS, acima de 16 anos e que estejam quites com a Justiça Eleitoral;

13.4. É vedada a concessão de entrevistas individuais e isoladas, como candidato, nos meios de comunicação, exceto em eventos organizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

13.5. O eleitor votará em apenas 1 (um) candidato;

13.6. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, publicadas por meio de comunicação local;

13.7. O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 2 (dois) membros: 1 (um) presidente e 1 (um) mesário, credenciados pelo Cmdca;

13.8. Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos;

13.9. Aos candidatos impugnados dar-se-á o direito de defesa que deverá ser apresentado em três dias úteis, a contar da notificação, e tendo a denúncia de procedência, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de três dias.

13.10. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral;

13.11. Compete à Comissão Eleitoral decidir sobre as impugnações aos votos apresentados pelos fiscais, e também as impugnações de urnas apresentadas pelos fiscais quando da sua abertura e a Comissão Eleitoral decidirá em definitivo aos recursos referentes à validade de votos à violação de urnas.

13.12. Não será permitida a presença dos candidatos junto à mesa de apuração e manifestações que não sejam por escrito, por meio de recurso, conforme item deste Edital; sendo permitida a indicação de um fiscal para acompanhar a apuração, o qual deverá ser informado para a Comissão antecipadamente.

13.13. Será vedado o uso de aparelhos eletrônicos para registros audiovisuais no local de votação e apuração;

13.14. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos eleitos;

13.15. Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos;

13.16. A fiscalização de todo o Processo de Escolha estará a cargo do Ministério Público.

**14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA**

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.2. Não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

**15. DO EMPATE**

15.1. Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará resultado da eleição, publicando a relação com os nomes e o número sufrágio recebidos e havendo empate na votação será considerado eleito o candidato mais velho.

**16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão divul-

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

gará no meio de comunicação, o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares e demais suplentes escolhidos de acordo com sua classificação.

### 17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital;

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão do Processo de Escolha;

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;

17.4. Das decisões da Comissão do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, cuja decisão não caberá recurso administrativo;

17.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão do Processo de Escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer.

### 18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares titulares e demais suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, onde será emitido Certificado de Participação sob a responsabilidade do Órgão Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social Habitação e Cidadania - SEMA, coordenado pelo CMDCA

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha.

### 19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1. A posse dos conselheiros tutelares titulares, dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto neste Edital.

§1º. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§2º. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 170/2014, publicada pelo Conanda.

19.3. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente na ordem de classificação, conforme disposto na Lei Municipal nº. 593 de 06 de Setembro de 2013 e alterada pela Lei nº 595 de 21 de Outubro de 2013.

### 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº nº. 593 de 06 de Setembro de 2013 e alterada pela Lei nº 595 de 21 de Outubro de 2013 e Resolução 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha;

20.4. Fica assegurada a plena e efetiva participação de candidatos com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas ao Processo de Escolha estabelecida no presente Edital;

20.5. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

20.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais;

20.7. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo Processo de Escolha do CMDCA e dará ciência aos candidatos por meio de publicação no meio de comunicação local;

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha;

20.9. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha que ocorrerá no dia 6 de outubro de 2019.

Este Edital poderá ser alterado a qualquer tempo durante o período que antecede o Processo de Escolha que ocorrerá no dia 6 de outubro de 2019.

Deodápolis, MS 27 de junho de 2019.

Michael Douglas Benites Rodrigues

Presidente do CMDCA



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Neuza Maria Bernardina da Fonseca

Vice Pres. da CPECT

**Anexo I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO****À Comissão do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar/2019.**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação n. \_\_\_\_\_, nos termos das Leis Municipais nº. 593 de 06 de Setembro de 2013 e alterada pela Lei nº 595 de 21 de Outubro de 2013e suas alterações, Edital n.001/CMDCA/2019 e Comissão do Processo de Escolha instituída através da Resolução CMDCA n. 001/2019, venho requerer a esta Comissão a inscrição para concorrer como candidato (a) a membro do Conselho Tutelar no Município de Deodápolis/MS. Para cumprimento do citado Edital apresento os seguintes documentos: Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar; (opcional) 1 foto 3x4, e Documento de identificação com foto e de validação nacional; Modelo 18 /Diploma ou Histórico Escolar de Conclusão de Ensino Médio; Comprovante de residência no município de Deodápolis/MS ou declaração, caso não possua documento no seu nome; Termo de disponibilidade de tempo, para dedicar-se exclusivamente, 40 horas semanais de Segunda a sexta - feira, mais o regime de plantão e sobre aviso (noturno, finais de semana, feriados), assinando no ato da inscrição;

Declaro ainda:

Local de Trabalho Atual: \_\_\_\_\_

Fone para contato: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

End. Residencial: \_\_\_\_\_

Nestes termos.

P. Deferimento Deodápolis, MS \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura do Requerente \_\_\_\_\_

-----corte aqui -----

**PROCESSO DE ESCOLHA EXTRAORDINÁRIO PARA CONSELHEIRO TUTELAR/2018 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Candidato: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ COMISSÃO

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 27/06/2019

Nº do empenho: 67/19

Ordinário

Processo: AF-679/2019

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41  
Município: Deodápolis

Orgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Unidade: 10.26 - FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL  
 Funcional: 08.244.0024 - ASSISTENCIA E INVESTIMENTO SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 1.071 - INVESTIMENTO SOCIAL COM RECURSOS FIS  
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0081 (0081) - Material de Consumo  
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000003

Dotação Inicial	60.000,00	Empenhos anteriores :	66.049,51	
Suplementações:	50.400,00	Valor do empenho :	337,50	
Anulações:	28.300,00	Valor Anulado:	0,00	
Total ( A ) :	81.100,00	Total ( B ) :	66.387,01	
			Saldo ( A - B ) :	14.712,99

Credor: 8714 MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA  
 Endereço: AV FERMINO ALVES DE SOUZA, 610 Cidade: NINHEMA UF: MS  
 C.N.P.J.: 11-120-590/0001-02 Inscr./Est./Ident./Prof.:  
 Banco: Agência: Fone: 67 34424946  
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1  
 REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de materiais de construção e ferramentas para atendimento das secretaria municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Educação e Assistência Social do município. (Licitação Nº: 46/2018-PR)

Fonte de recursos:	Ordinário	Total geral:	337,50
--------------------	-----------	--------------	--------

Fica empenhada a importância de 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Fundamento legal:		Data:	
Modal. Licitação:	Pregão Presencial	Número:	46/2018/2018
Contrato:		Data:	13/08/2018

Encarregado do serviço	Credor	MARCIA CRISTINA DA SILVA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA CONTADOR CRC 010885
------------------------	--------	--	---

**CONTABILIDADE**

## Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

## Mato Grosso do Sul

## FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DEODAPOLIS

Nota de Empenho Data: 27/06/2019  
Nº do empenho: 346/19  
Ordinário  
Processo: AF-680/2019

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30  
Município: Deodápolis

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA  
Unidade: 10.24 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Funcional: 08.244.0019 - ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA  
Projeto/Atividade: 1.062 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 (0029) - Material de Consumo  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
Código reduzido: 000020

Dotação Inicial: 27.000,00	Empenhos anteriores: 53.389,45
Suplementações: 49.432,56	Valor do empenho: 540,16
Anulações: 11.600,00	Valor Anulado: 0,00
Total (A): 64.832,56	Total (B): 53.929,61
	Saldo (A - B): 10.902,95

Credor: 8714 MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA  
Endereço: AV FERMINO ALVES DE SOUZA, 610 Cidade: Ivinhema UF: MS  
C.N.P.J.: 11-120-590/0001-02 Inscr./Est./Ident./Prof.:  
Banco: Agência: Fone: 67 34424946  
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1  
EMITIR NOTA PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ: 15.821.785/0001-30  
CONSTAR NO RODAPÉ DA NOTA O Nº DA AUTORIZAÇÃO, DO PROCESSO E DO PREGÃO.  
ENVIAR NF SOMENTE COM CERTIDÕES: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA.  
(Licitação Nº: 48/2018-PR)

Fonte de recursos: Ordinário	Total geral: 540,16
------------------------------	---------------------

Fica empenhada a impositância de 540,16 (quinhentos e quarenta reais e dezesseis centavos)

Fundamento legal: Data: 27/06/2019  
Modal. licitação: Pregão Presencial Número: 48/2018/2018 Data: 13/08/2018  
Contrato: Data:

Encarregado do serviço	Credor	MARCIA CRISTINA DA SILVA SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTENCIA SOC	EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA CONTADOR CRC 010885
------------------------	--------	--	---

## Mato Grosso do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Nota de Empenho Data: 27/06/2019  
Nº do empenho: 1295/19  
Ordinário  
Processo: AF-682/2019

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41  
Município: Deodápolis

Órgão: 06 - SECRETAR. MUN. INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE  
Unidade: 06.10 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA  
Funcional: 04.122.0006 - SECRETARIA M. INFRAESTRUTURA, PRODUÇÃO E MEIO AMB  
Projeto/Atividade: 1.011 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000 (0000) - Outros Materiais de Consumo  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
Código reduzido: 000046

Dotação Inicial: 281.000,00	Empenhos anteriores: 64.089,11
Suplementações: 0,00	Valor do empenho: 1.277,50
Anulações: 45.000,00	Valor Anulado: 0,00
Total (A): 236.000,00	Total (B): 65.366,61
	Saldo (A - B): 170.633,39

Credor: 8714 MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA  
Endereço: AV FERMINO ALVES DE SOUZA, 610 Cidade: IVINHEMA UF: MS  
C.N.P.J.: 11-120-590/0001-02 Inscr./Est./Ident./Prof.:  
Banco: Agência: Fone: 6734424946  
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1  
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL. (Licitação Nº: 50/2018-PR)

Fonte de recursos: Ordinário	Total geral: 1.277,50
------------------------------	-----------------------

Fica empenhada a importância de 1.277,50 (um mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Fundamento legal: Data: 27/06/2019  
Modal. licitação: Pregão Presencial Número: 50/2018/2018 Data: 22/08/2018  
Contrato: Data:

Encarregado do serviço	Credor	EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA CONTADOR CRC010885 O-2	VALDIR LUIZ SARTOR PREFEITO
------------------------	--------	--	--------------------------------

## PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ 15.905.565/0001-95

PORTARIA Nº 016/2019 - DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O VEREADOR GILBERTO DIAS GUIMARÃES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

**Artigo 1º - CONCEDER** Trinta (30) dias de férias regulamentares a que tem direito a funcionária THAYNARA ALVES DE SOUZA, lotada no Cargo de ASSESSOR JURÍDICO, SÍMBOLO TNS-1, por ter completado um ano de serviços prestados a Câmara Municipal de Deodápolis-MS durante o período de 13/11/2017 a 14/11/2018.

**Artigo 2º - A mesma** gozará de trinta (30) dias de férias referente ao período de 01/07/2019 a 30/07/2019.

**Artigo 3º - Esta portaria** entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS - VINTE E OITO DIAS (28) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

VER. GILBERTO DIAS GUIMARÃES  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2019 - DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O Vereador GILBERTO DIAS GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que seu cargo lhe confere:

RESOLVE:

I - Conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis-MS, é considerado como RECESSO LEGISLATIVO o período de 1º a 31 de Julho.

II - E conforme o Calendário das Sessões Ordinárias do Legislativo a Primeira Sessão ocorrerá no dia 06 de Agosto de 2019.

FICA ESTABELECIDO O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS DO DIA 01/07 A 02/08/2019, CONFORME SEGUE:

- DAS 08:00 ÀS 11:00 HORAS, SENDO QUE OS FUNCIONÁRIOS CUMPRIRÃO COM SEUS DEVERES NORMAIS.

III - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação/afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS - AOS (28) VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

VER. GILBERTO DIAS GUIMARÃES  
Presidente

Publicado no Diário Oficial do Município e afixado nos locais de costume para conhecimento público. Deodápolis-MS, 28 de Junho de 2019.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 004/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019***“Substitui dispositivo da Lei Orgânica do Município de Deodápolis-MS e dá outras providências”.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, e ela no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25 §2º da Lei Orgânica do Município de Deodápolis e art. 140 §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal, PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica:**

**Art. 1º** O inciso I do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Deodápolis/MS, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 91[...]*

*I - Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preenchem os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei.”*

**Art. 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Deodápolis, 27 de junho de 2019.

**Marcio Teles Pereira**

Vereador

**Antonio Tertuliano Filho**

Vereador

**Carlos de Lima Neto Junior**

Vereador

**RESOLUÇÃO Nº 001/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019.**

*“Estabelece o orçamento programa da Câmara Municipal de Deodápolis/MS para o Exercício de 2020”.*

**Artigo 1º - O ORÇAMENTO PROGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS, para o Exercício Financeiro de 2020**, discriminados pelos anexos integrantes desta Resolução, ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS EM R\$ 1.615.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E QUINZE MIL REAIS).

**Artigo 2º** - A RECEITA será realizada mediante transferência do Poder Executivo (DUODÉCIMO), na forma da legislação vigente.

**Artigo 3º** - A DESPESA será realizada segundo discriminação constante dos quadros que integram esta resolução e terá os seguintes desdobramentos.

Unidade Orçamentária: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

01.031.001- MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
R\$ 1.065.000,00

3.3.90.14.00.00 Diárias – Civil  
R\$ 85.000,00

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
R\$ 45.000,00

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 135.000,00

3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais  
R\$ 225.000,00

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 10.000,00

**TOTAL GERAL** **R\$ 1.615.000,00**

**Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e obedecerá a vigência da Lei Municipal que ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

**Ver. GILBERTO DIAS GUIMARÃES**

*Presidente da Câmara Municipal DE DEODÁPOLIS/MS*

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL AOS (27) VINTE E SETE DE  
JUNHO DE 2019.

Ver. GILBERTO DIAS GUIMARÃES – PRESIDENTE

Ver. FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA – VICE-PRESIDENTE

Ver. ADRIANO FERREIRA DA SILVA – 1º Secretário

Ver. GIVALDO SANTOS OLIVEIRA – 2º Secretário

**Órgão Orçamentário: 01.00 – LEGISLATIVO**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**Anexo I**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2018 DE 28 DE MARÇO DE 2018.**

**VALOR DAS DIÁRIAS**

<b>CATEGORIAS</b>	
<b>NO ÂMBITO DO ESTADO – Art. 7º, §1º</b>	<b>Valor da Diária R\$</b>
Vereadores	500,00
Servidores Públicos	250,00
<b>NO ÂMBITO DO PAÍS – Art. 8º §4º</b>	<b>Valor da Diária R\$</b>
Vereadores	900,00
Servidores Públicos	450,00
Quando não ocorrer pernoite – Art. 8 § 2º	50% do valor da diária correspondente ao destino

Nestes Termos em que,  
Pede deferimento.

Deodápolis – MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.01\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do solicitante

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

( ) Autorizo ou ( ) Não Autorizo

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Anexo II**

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**

**Art. 3º da RESOLUÇÃO Nº 003/2018 DE 28 DE MARÇO DE 2018.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis- MS, \_\_\_\_\_, Cargo \_\_\_\_\_, vem respeitosamente perante Vossa Excelência requerer, nos termos da Resolução nº 003/2018, que Regulamenta a Concessão de Diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Deodápolis-MS, o pagamento de diária(s), e o custeio do deslocamento, conforme informações abaixo:

<b>DADOS DO VEREADOR OU SERVIDOR</b>	
<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>NÍVEL DO CARGO:</b>	
<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b> <b>CONTA CORRENTE</b>
<b>INFORMAÇÕES SOBRE A VIAGEM</b>	
<b>DESTINO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
<b>DATA DE SAÍDA</b>	<b>DATA DE RETORNO</b>
<b>HORÁRIO DE SAÍDA</b>	<b>HORÁRIO DE RETORNO</b>
<b>MOTIVO DA VIAGEM:</b>	

**Anexo III**

<b>RELATÓRIO DE VIAGEM</b> <b>Art. 5º da Resolução nº 003/2018</b>	<b>Data</b>
	_____/_____/_____

<b>Nome do Vereador ou Servidor</b>		
<b>Cargo</b>		
<b>Data de Saída</b>	<b>Data de Chegada</b>	<b>Meio de Locomoção</b>

<b>TRAJETO PERCORRIDO</b>

<b>SERVIÇOS EXECUTADOS</b>


Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017


<b><u>OBSERVAÇÃO</u></b>

Assinatura do Servidor \_\_\_\_\_ Assinatura da Chefia Imediata

Visto do Ordenador de Despesas